



---

# REGULAMENTO INTERNO

---

ANO LETIVO 2025/26  
ESPAÇO ARTE SC  
Centro Cívico/ Rua 25 de Abril, lote 5, 2790-161 Carnaxide

## **ÍNDICE**

- 1. Apresentação da Instituição**
- 2. Missão, Visão e Valores**
- 3. Órgãos Sociais e Estrutura Organizacional**
  - Composição e competências da Direção
  - Competências do Conselho Fiscal
  - Funções do Diretor Executivo e Diretor Pedagógico
  - Estrutura dos serviços administrativos
- 4. Direitos e Deveres dos Alunos**
- 5. Direitos e Deveres dos Formadores e Docentes**
- 6. Processo de Matrícula e Frequência**
- 7. Pagamentos e Mensalidades**
- 8. Regras de Utilização dos Espaços**
- 9. Procedimentos Disciplinares**
- 10. Comunicação e Participação**
- 11. Casos Omissos e Revisão do Regulamento**

## **Secção I – Apresentação da Instituição**

O *Espaço Arte SC* é uma Instituição de Ensino Particular e Cooperativo dedicada ao Ensino Artístico, com sede na Av. D Pedro V, 31-C, 2795-151 Linda-a-Velha, que tem como objetivo principal a promoção da educação, formação e desenvolvimento artístico de crianças, jovens e adultos.

A Instituição desenvolve a sua atividade nas instalações sitas no Centro Cívico, na Rua 25 de Abril, Lt. 5, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, no Distrito de Lisboa. – Tel. 214 246 110, Fax: 214 246 119, Tlm. 968 771 817, E-mail [geral@espacoartesc.pt](mailto:geral@espacoartesc.pt).

A instituição oferece cursos modulares e/ou atividades nas áreas da música, canto, formação musical, teatro, dança, artes plásticas e ofícios artísticos, incluindo a formação para *Luthier* e outras profissões ligadas à criação e reparação de instrumentos, assim como nas áreas das tecnologias do som. O *Espaço Arte SC* pauta-se por uma abordagem pedagógica inovadora, integrando tradição e contemporaneidade, e promovendo a cooperação, a criatividade e a responsabilidade social.

Enquanto entidade associativa, o *Espaço Arte SC* valoriza a participação ativa de todos os seus membros – alunos, docentes, colaboradores, encarregados de educação e comunidade local – na construção de um ambiente educativo inclusivo, dinâmico e orientado para a excelência artística e humana.

## **Secção II – Missão, Visão e Valores**

### **Artigo 1.º – Missão**

O *Espaço Arte SC* tem como missão proporcionar uma formação artística de qualidade e humanista, promovendo o desenvolvimento integral dos seus alunos nas áreas da música, teatro, dança, artes plásticas e ofícios artísticos. Através de uma abordagem cooperativa e inclusiva. A instituição visa formar artistas e técnicos conscientes, criativos e comprometidos com a cultura, a comunidade e a excelência profissional.

### **Artigo 2.º – Visão**

O *Espaço Arte SC* ambiciona ser uma escola com elevada qualidade nas ofertas formativas disponibilizadas, dentro do Concelho de Oeiras no ensino e na formação

artística, reconhecida pela qualidade, inovação curricular e impacto cultural. Pretende afirmar-se como um espaço de criação, aprendizagem e partilha, onde a arte é vivida como instrumento de transformação pessoal e social.

### **Artigo 3.º – Valores**

A atividade do *Espaço Arte SC* é orientada pelos seguintes valores fundamentais:

1. **Excelência** – Compromisso com elevados padrões de qualidade no ensino, na prática artística e na gestão institucional.
2. **Criatividade** – Estímulo à liberdade de expressão, à inovação e à experimentação artística.
3. **Ética e Responsabilidade Social** – Promoção de princípios éticos, respeito pelo outro e envolvimento ativo na comunidade.
4. **Cooperação** – Valorização do trabalho em equipa, da partilha de saberes e do espírito cooperativo.
5. **Inclusão e Diversidade** – Respeito pelas diferenças culturais, sociais e individuais, garantindo igualdade de oportunidades.
6. **Sustentabilidade** – Compromisso com práticas responsáveis, valorizando o património cultural e ambiental.
7. **Espiritualidade e Humanismo** – Reconhecimento da dimensão espiritual e humana da arte como caminho de crescimento e serviço.

## **Secção III – Órgãos Sociais e Estrutura Organizacional**

### **Artigo 4.º – Órgãos Sociais**

O *Espaço Arte SC* rege-se pelos seguintes órgãos sociais:

- **Direção**
- **Conselho Fiscal**

### **Artigo 5.º – Composição e Competências da Direção**

#### **1. Composição:**

A Direção é composta por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário. Conforme os seus estatutos, aprovados pelo Patriarcado de Lisboa e registados no IRN, no Registo de Pessoas Coletivas Canónicas.

## **2. Competências:**

Compete à Direção:

- Representar a instituição perante entidades públicas e privadas;
- Aprovar e implementar o projeto educativo, planos de atividades e orçamento anual;
- Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais;
- Aprovar regulamentos internos e garantir o seu cumprimento;
- Nomear e supervisionar o Diretor Executivo e o Diretor Pedagógico;
- Deliberar sobre questões disciplinares graves e recursos;
- Promover a articulação entre os diferentes órgãos e serviços da instituição.

### **Artigo 6.º – Competências do Conselho Fiscal**

#### **1. Composição:**

O Conselho Fiscal é composto por três membros: Presidente, Secretário e Vogal, eleitos nos termos estatutários.

#### **2. Competências:**

Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da instituição;
- Emitir pareceres sobre o relatório de contas e orçamento;
- Verificar a legalidade dos atos da Direção;
- Propor auditorias e acompanhar a execução orçamental;
- Apresentar relatórios à Assembleia Geral ou Direção.

### **Artigo 7.º – Funções do Diretor Executivo**

Compete ao Diretor Executivo:

- Executar as deliberações da Direção e gerir o funcionamento administrativo e financeiro da instituição;
- Coordenar os serviços administrativos e de apoio;
- Gerir os recursos humanos não docentes;

- Assegurar a manutenção e conservação das instalações e equipamentos;
- Representar a instituição em matérias administrativas, quando delegado pela Direção.

### **Artigo 8.º – Funções do Coordenador Pedagógico**

Compete ao Coordenador Pedagógico:

- Coordenar e supervisionar a atividade pedagógica e curricular;
- Apoiar e acompanhar os docentes no desenvolvimento dos planos de ensino;
- Garantir a qualidade do ensino e a implementação do projeto educativo;
- Promover uma cultura de formação contínua dos docentes;
- Gerir os processos de certificação dos alunos e propor medidas de melhoria pedagógica;
- Representar a instituição em matérias pedagógicas, quando delegado pela Direção.

### **Artigo 9.º – Estrutura dos Serviços Administrativos**

Os Serviços Administrativos do *Espaço Arte SC* são responsáveis por:

- Apoiar a gestão administrativa, financeira e documental da instituição;
- Gerir inscrições, matrículas, pagamentos e emissão de documentos;
- Prestar atendimento a alunos, docentes, encarregados de educação e público em geral;
- Apoiar a organização de eventos, atividades e comunicação institucional;
- Colaborar com a Direção e os Diretores Executivo e Pedagógico no cumprimento das suas funções.

## Secção IV – Direitos e Deveres dos Alunos

### Artigo 10.º – Direitos dos Alunos

Os alunos do Espaço Arte SC têm direito a:

1. **Educação de qualidade**, com acesso a um ensino artístico de qualidade, ministrado por profissionais qualificados.
2. **Ambiente seguro e inclusivo**, que promova o respeito mútuo, a liberdade de expressão artística e o desenvolvimento pessoal.
3. **Participação ativa** na vida escolar, podendo contribuir com sugestões, integrar projetos e colaborar em atividades culturais e pedagógicas.
4. **Apoio pedagógico e orientação**, sempre que necessário, para superar dificuldades ou potenciar talentos.
5. **Confidencialidade e respeito pela privacidade**, em todos os aspetos da sua vida escolar.
6. **Ter acesso à avaliação e certificação** dos conhecimentos através de protocolo com a EMNSC.
7. **Utilização dos espaços e equipamentos da escola**, conforme regulamento específico e com respeito pelas normas de segurança.
8. **Reclamar ou recorrer** de decisões que afetem diretamente o seu percurso escolar, através dos canais institucionais adequados.

### Artigo 11.º – Deveres dos Alunos

Os alunos do Espaço Arte SC têm o dever de:

1. **Cumprir o regulamento interno**, respeitando as normas de funcionamento da instituição.
2. **Frequentar a formação disponibilizada**, com pontualidade e assiduidade, justificando as faltas nos prazos estabelecidos.
3. **Respeitar todos os membros da comunidade educativa**, incluindo colegas, docentes, funcionários e direção.
4. **Preservar os bens e equipamentos da escola**, utilizando-os com cuidado e responsabilidade.

5. **Contribuir para um ambiente saudável e cooperativo**, evitando comportamentos discriminatórios, agressivos ou desrespeitosos.
6. **Participar nas atividades pedagógicas e artísticas**, com empenho e espírito colaborativo.
7. **Cumprir os prazos de inscrição e pagamento**, conforme estipulado pela secretaria e pelo regulamento.
8. **Zelar pela imagem da instituição**, dentro e fora do espaço escolar, agindo com ética e responsabilidade.

## **Secção V – Direitos e Deveres dos Formadores e Docentes**

### **Artigo 12.º – Direitos dos Formadores e/ou Docentes**

Os docentes do Espaço Arte SC têm direito a:

1. **Exercer a sua atividade profissional com dignidade**, autonomia pedagógica e respeito pelos princípios éticos e deontológicos da docência artística.
2. **Participar na definição e implementação do projeto educativo**, contribuindo com propostas pedagógicas e artísticas.
3. **Beneficiar de condições adequadas ao exercício da função**, incluindo acesso a espaços, materiais e equipamentos necessários.
4. **Participar em ações de formação**, sempre que possível e ter um apoio técnico e pedagógico da parte do Coordenador.
5. **Ser informados e consultados** sobre decisões que afetem diretamente o seu trabalho ou a organização pedagógica.
6. **Ser tratados com respeito e equidade**, por todos os membros da comunidade educativa.
7. **Reclamar ou recorrer** de decisões que afetem os seus direitos, através dos canais institucionais adequados.

### **Artigo 13.º – Deveres dos Formadores e Docentes**

Os formadores e docentes do Espaço Arte SC têm o dever de:

1. **Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno**, bem como os princípios e objetivos do projeto educativo da instituição.
2. **Planejar, lecionar e avaliar** as atividades formativas com rigor, criatividade e responsabilidade.
3. **Promover um ambiente de respeito e inclusão**, incentivando a participação ativa dos alunos e o desenvolvimento das suas competências artísticas e humanas.
4. **Colaborar com os órgãos de gestão pedagógica**, contribuindo para o bom funcionamento da escola.
5. **Participar nas reuniões e atividades institucionais**, sempre que convocados.
6. **Manter atualizados os registros pedagógicos**, incluindo planos de aula e relatórios.
7. **Zelar pela conservação dos espaços e equipamentos**, promovendo o uso responsável dos recursos da escola.
8. **Agir com ética e profissionalismo**, dentro e fora da instituição, respeitando a imagem e os valores do Espaço Arte SC.

## **Secção VI – Processo de Matrícula e Frequência**

### **Artigo 14.º – Matrícula**

1. A matrícula é obrigatória para todos os alunos que pretendam frequentar os cursos modulares do *Espaço Arte SC* e deve ser realizada nos prazos definidos anualmente pela Direção.
2. A Instituição aceita alunos desde os 5 anos de idade.
3. O processo de matrícula inclui:
  - Preenchimento do formulário de inscrição;
  - Entrega dos documentos exigidos (identificação, comprovativo de morada, fotografia, entre outros);
  - Pagamento da taxa de matrícula e do seguro escolar, quando aplicável.

4. A matrícula só se considera válida após a entrega de toda a documentação e regularização dos pagamentos iniciais.

#### **Artigo 15.º – Renovação de Matrícula**

1. A renovação da matrícula para o ano letivo seguinte deve ser efetuada nos prazos estabelecidos pela Direção.
2. A não renovação da matrícula dentro do prazo implica a perda da vaga, salvo motivo devidamente justificado e aceite pela Direção.

#### **Artigo 16.º – Frequência**

1. A frequência dos cursos implica o cumprimento das normas internas, assiduidade regular e participação ativa nas atividades letivas e artísticas.
2. Os alunos devem respeitar os horários definidos para as aulas, ensaios, provas e outras atividades obrigatórias.
3. A ausência prolongada e não justificada pode levar à suspensão da frequência ou à anulação da matrícula, nos termos definidos neste regulamento.

### **Secção VII – Pagamentos de Mensalidades**

#### **Artigo 17.º – Princípios Gerais**

1. Tendo em conta o preçário aprovado e aplicado à oferta formativa disponibilizada, será aplicado aos alunos o pagamento de um valor mensal em função das escolhas de instrumento e o número de disciplinas que irá frequentar.
2. O pagamento das prestações mensais constitui uma obrigação contratual dos alunos ou dos seus encarregados de educação, sendo essencial para o funcionamento sustentável da instituição.
3. As prestações mensais correspondem ao valor definido pela Direção para cada curso ou modalidade, podendo variar consoante a carga horária, nível de ensino ou tipo de formação.

### **Artigo 18.º – Prazos e Modalidades de Pagamento**

1. As prestações mensais devem ser pagas até ao dia **8 de cada mês**, salvo indicação contrária da Direção.
2. O pagamento pode ser efetuado por:
  - Transferência bancária;
  - Presencialmente na secretaria, em numerário ou por multibanco (sempre que o mesmo esteja disponível).
3. A inscrição inicial poderá incluir o pagamento de uma **taxa de matrícula** e/ou **seguro escolar**, conforme definido anualmente.

### **Artigo 10.º – Faltas e Interrupções**

1. A ausência do aluno às aulas, independentemente do motivo, **não isenta o pagamento da prestação mensal**, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pela Direção.
2. Em caso de interrupção prolongada por motivos de saúde ou força maior, poderá ser solicitada a **suspensão temporária do pagamento**, mediante requerimento fundamentado, acompanhado do parecer médico que o justifique.

### **Artigo 20.º – Atrasos e Penalizações**

1. O não pagamento da prestação mensal dentro do prazo estabelecido poderá implicar:
  - Aplicação de **juros de mora** ou **taxa administrativa** por atraso;
  - Suspensão temporária da frequência das aulas;
  - Impossibilidade de participação em atividades ou apresentações;
2. A Direção poderá autorizar planos de pagamento faseado, mediante pedido formal e análise da situação.

### **Artigo 21.º – Desistência e Reembolso**

1. A desistência da frequência deve ser comunicada por escrito à Direção, com **antecedência mínima de 15 dias** antes do início do mês seguinte.

2. Não haverá lugar a reembolso de prestações mensais já pagas, exceto em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Direção.

### **Artigo 22.º – Horários e período de funcionamento**

1. A Secretaria funciona todos os dias úteis, das 14H00 às 19H30 e sábados, das 10H00 às 13H00.
2. A orientação e esclarecimentos pedagógicos são prestados pelo Coordenador Pedagógico, mediante marcação, em horário a combinar (normalmente, entre as 14 e as 19 horas)
3. O Espaço Arte SC funciona de segunda a sexta-feira das 9H00 às 21H00 horas e, aos sábados, das 9H30 às 13H00.
4. O período de funcionamento será de setembro até julho inclusive, encerrando durante as férias do Natal e Páscoa. Durante estes períodos será paga a totalidade da mensalidade
5. As aulas têm início em meados de setembro e terminam no final de junho em conformidade com o calendário escolar, encerrando o espaço durante o mês de agosto.
6. Não haverá aulas nem será descontado qualquer montante na prestação mensal nos seguintes casos: feriados nacionais e municipais, cortes de fornecimento de energia elétrica e água, ensaios, audições, recitais, concertos ou outras atividades que a escola entenda que os alunos devam assistir e/ou participar.

### **Artigo 23.º – Assiduidade e Pontualidade**

1. Os alunos devem frequentar as aulas e atividades programadas, com pontualidade e compromisso.
2. A assiduidade é um fator essencial para o sucesso na aprendizagem artística, sendo monitorizada pelos docentes e pela secretaria.
3. A ausência injustificada a mais de 25% das aulas de uma disciplina pode comprometer a avaliação final e a continuidade na formação.

## **Secção VIII – Regras de Utilização dos Espaços**

### **Artigo 24.º – Princípios Gerais**

1. Os espaços e equipamentos do Espaço Arte SC destinam-se exclusivamente à realização de atividades pedagógicas, artísticas e institucionais, de acordo com o projeto educativo da instituição.
2. Todos os utilizadores devem contribuir para a preservação, segurança e bom funcionamento das instalações.
3. O Espaço Arte SC poderá protocolar com outras instituições a utilização de espaços para a prática artística.

### **Artigo 25.º – Utilização dos Espaços Comuns**

1. Os alunos, docentes e funcionários devem zelar pela limpeza, organização e conservação das salas de aula, estúdios, oficinas, auditórios, corredores, casas de banho e demais áreas comuns.
2. Não é permitido comer ou beber nas salas de aula, estúdios e oficinas, exceto em áreas especificamente designadas para esse fim.
3. O acesso a áreas técnicas, de armazenamento ou restritas só é permitido a pessoas autorizadas.

### **Artigo 26.º – Utilização de Equipamentos e Instrumentos**

1. Os equipamentos, instrumentos musicais, ferramentas e materiais devem ser utilizados com cuidado, seguindo as orientações dos docentes ou funcionários responsáveis.
2. Qualquer dano, avaria ou extravio de equipamento deve ser comunicado de imediato à Direção ou à secretaria.
3. Não é permitido remover equipamentos, instrumentos ou materiais das instalações sem autorização expressa da Direção.

### **Artigo 27.º – Segurança e Comportamento**

1. É obrigatório cumprir todas as normas de segurança, incluindo as instruções relativas a evacuação, primeiros socorros e utilização de equipamentos específicos.

2. Não é permitido o acesso ou permanência nas instalações fora do horário autorizado, salvo em situações devidamente autorizadas pela Direção.
3. O comportamento de todos os utilizadores deve ser pautado pelo respeito mútuo, pelo silêncio e pela colaboração, especialmente em espaços de estudo, ensaio ou apresentação.
4. Os espaços só podem ser utilizados por alunos do Espaço Arte, salvo em situações devidamente autorizadas pela direção.

#### **Artigo 28.º – Sanções**

1. O incumprimento das regras de utilização dos espaços pode dar origem à aplicação de medidas disciplinares, nos termos definidos neste regulamento.

### **Secção IX – Procedimentos Disciplinares para Alunos**

#### **Artigo 29.º – Princípios Gerais**

1. O regime disciplinar visa promover o respeito mútuo, a responsabilidade individual e coletiva, bem como a preservação de um ambiente propício ao ensino e à aprendizagem artística.
2. As medidas disciplinares têm carácter educativo e preventivo, privilegiando a resolução de conflitos e a integração dos alunos.

#### **Artigo 30.º – Comportamentos Proibidos**

Constituem infrações disciplinares, nomeadamente:

1. O desrespeito por colegas, docentes, funcionários ou qualquer membro da comunidade educativa.
2. A utilização inadequada ou danificação de equipamentos, instrumentos, materiais ou instalações da escola.
3. A introdução, posse ou consumo de substâncias proibidas no recinto escolar.
4. A prática de atos de violência física ou verbal, intimidação, bullying ou discriminação de qualquer natureza.

5. O incumprimento reiterado dos horários, regras de assiduidade e pontualidade.
6. A apropriação indevida de bens pertencentes à escola ou a terceiros.
7. A utilização de telemóveis ou outros dispositivos eletrónicos durante as aulas, salvo autorização expressa do docente.
8. Qualquer outro comportamento que prejudique o normal funcionamento das atividades letivas ou a imagem da instituição.

### **Artigo 31.º – Medidas Disciplinares**

Em caso de infração, podem ser aplicadas as seguintes medidas, de forma gradual e proporcional à gravidade da situação:

1. Advertência verbal.
2. Advertência escrita.
3. Em situações extremas, exclusão definitiva da instituição, mediante deliberação da Direção.

### **Artigo 32.º – Garantias de Defesa**

1. O aluno tem direito a ser ouvido e a apresentar a sua versão dos factos antes da aplicação de qualquer medida disciplinar.
2. Todas as decisões disciplinares devem ser comunicadas por escrito ao aluno e, se for menor, ao respetivo encarregado de educação.
3. O aluno pode recorrer das decisões disciplinares, dirigindo o pedido à direção.

## **Secção X – Comunicação e Participação**

### **Artigo 33.º – Princípios Gerais**

1. O *Espaço Arte SC* valoriza a comunicação transparente, o diálogo construtivo e a participação ativa de todos os membros da comunidade educativa.

2. A comunicação institucional deve ser clara, respeitosa e orientada para a promoção do espírito cooperativo e do envolvimento de alunos, docentes, funcionários, encarregados de educação e parceiros.

#### **Artigo 34.º – Meios de Comunicação**

1. A comunicação oficial entre a instituição e os seus membros é realizada preferencialmente através de:
  - Comunicados escritos (circulares, avisos, e-mails institucionais);
  - Plataforma digital ou website oficial;
  - Reuniões presenciais ou virtuais, convocadas pela Direção, Direção Pedagógica ou Serviços Administrativos;
  - Quadros de avisos afixados nas instalações.
2. Os alunos e encarregados de educação devem manter atualizados os seus contactos junto da secretaria, responsabilizando-se pela consulta regular dos meios de comunicação oficiais.

#### **Artigo 35.º – Participação da Comunidade Educativa**

1. Os alunos, docentes, funcionários e encarregados de educação têm o direito de participar ativamente na vida da instituição, podendo:
  - Apresentar sugestões, propostas ou reclamações através dos canais institucionais;
  - Integrar órgãos consultivos, comissões ou grupos de trabalho, quando convidados ou eleitos;
  - Participar em reuniões, assembleias, eventos e atividades promovidas pela escola.
2. A instituição incentiva a criação de espaços de diálogo, como assembleias de alunos, reuniões de pais e encontros de docentes, para promover a partilha de ideias e a resolução colaborativa de problemas.

#### **Artigo 36.º – Reclamações e Sugestões**

1. Qualquer membro da comunidade pode apresentar reclamações ou sugestões, por escrito, à Direção ou aos serviços competentes.

2. Todas as reclamações e sugestões serão analisadas com confidencialidade e respondidas no prazo máximo de 15 dias úteis.

## **Secção XI – Casos Omissos e Revisão do Regulamento**

### **Artigo 37.º – Casos Omissos**

1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção do *Espaço Arte SC*, de acordo com a legislação em vigor, os estatutos da instituição e os princípios gerais do direito.
2. Sempre que necessário, a Direção poderá consultar os órgãos sociais ou outros especialistas para fundamentar a decisão.

### **Artigo 38.º – Revisão do Regulamento**

1. O presente regulamento pode ser revisto e atualizado sempre que se verifique necessidade, por iniciativa da Direção ou mediante proposta fundamentada de qualquer órgão social ou de, pelo menos, um terço dos membros da comunidade educativa.
2. As propostas de alteração devem ser apresentadas por escrito e devidamente justificadas.
3. A aprovação de alterações ao regulamento compete à Direção, após auscultação dos órgãos sociais e divulgação prévia à comunidade educativa.
4. As alterações entram em vigor após a sua publicação oficial nos meios de comunicação institucional do *Espaço Arte SC*.

Aprovado a 1 de outubro de 2025,

A Direção,